

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 13/2025	Editado por	Atualizado em
Status	ASSINADO	YGNO ALLIANDRO COSTA LIMA	13/06/2025 06:41 (v 8.0)
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	261/2025	23115.006708 /2025-49

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas / caixas de gordura da Universidade Federal do Maranhão e seus Campi, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	1.899,00	R\$123,17	R\$233.899,95
2	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	6.050,00	R\$58,43	R\$353.501,50
TOTAL						R\$587.401,45

1.1.1. Quadro resumo das estimativas de consumo por localidade:

LOCAL	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
São Luis	1	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	1.204,00	R\$123,17	R\$148.296,68
	2	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	3.300,00	R\$58,43	R\$192.819,00
Imperatriz	3	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	36,00	R\$123,17	R\$4.434,12

	4	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	450,00	R\$58,43	R\$26.293,50
Pinheiro	5	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSES SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	173,00	R\$123,17	R\$21.308,41
	6	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	300,00	R\$58,43	R\$17.529,00
Chapadinha	7	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSES SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	114,00	R\$123,17	R\$14.041,38
	8	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	500,00	R\$58,43	R\$29.215,00
S. Bernardo	9	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSES SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	54,00	R\$123,17	R\$6.651,18
	10	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	200,00	R\$58,43	R\$11.686,00
Bacabal	11	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSES SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	181,00	R\$123,17	R\$22.293,77
	12	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	350,00	R\$58,43	R\$20.450,50
Codó	13	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSES SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	25,00	R\$123,17	R\$3.079,25
	14	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	250,00	R\$58,43	R\$14.607,50
Balsas	15	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSES SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	40,00	R\$123,17	R\$4.926,80
	16	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	200,00	R\$58,43	R\$11.686,00
Grajaú	17	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSES SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	33,00	R\$123,17	R\$4.064,61
	18	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	200,00	R\$58,43	R\$11.686,00
		SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA,					

Alcântara	19	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	18,00	R\$123,17	R\$2.217,06
	20	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	100,00	R\$58,43	R\$5.843,00
Buriticupu	21	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	9,00	R\$123,17	R\$1.108,53
	22	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	100,00	R\$58,43	R\$5.843,00
Cururupu	23	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	12,00	R\$123,17	R\$1.478,16
	24	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	100,00	R\$58,43	R\$5.843,00
TOTAL						R\$587.401,45	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(DOZE) MESES contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06279103000119-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024
- III) Id do item no PCA: 3365
- IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA
- V) Identificador da Futura Contratação: 154041-261/2025

2.3. Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços.

2.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta licitação, conforme o disposto no Art. 3º do Decreto n. 11.462 /2023, é justificada pelos princípios da eficiência e economicidade. O SRP atende à necessidade de contratações frequentes, previstas no Inciso I do artigo mencionado, bem como ao caráter continuado das futuras contratações. Essa estratégia é vantajosa para a Administração Pública, pois permite a contratação de serviços conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos

processos licitatórios para cada evento. Além de oferecer maior flexibilidade e agilidade, o SRP possibilita melhores condições comerciais e preços mais competitivos.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. O objeto da licitação está alinhado com o último Plano Diretor de Logística Sustentável publicado pela UFMA(2014), em especial com itens 3.2 – Energia Elétrica ,3.3 – Água e Esgotos e 3.5 – Qualidade de Vida no Ambiente do Trabalho. São itens que estão ligados diretamente à contratação em tela, com o objetivo de reduzir gastos com energia/água ou em promover a ergonomia/conforto aos funcionários. O presente PLS está em fase de atualização, com previsão de conclusão para o ano em curso.

4.1.2. A Nova Lei de Licitações, lei nº 14.133/2021, em seu art. 11 enumera os objetivos principais do processo licitatório como sendo:I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.3. O desenvolvimento nacional sustentável deve ser um objetivo buscado pela licitação, conforme expressa o inciso IV, art. 11da Lei 14.133/2021, juntamente com o incentivo à inovação. Muito embora exista uma relação entre estas duas expressões, é preciso estudá-las de forma separada.

4.1.4. O fomento ao desenvolvimento nacional sustentável impõe às contratações públicas o papel de impulsionar o crescimento econômico nacional associado à preservação do meio ambiente. Assim, o Estado deve considerar no planejamento da licitação bens, serviços ou obras ambientalmente corretos. Segundo Justen Filho (2023, p. 260):A promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações administrativas afeta os critérios de participação dos licitantes e de julgamento das propostas. Autoriza o reconhecimento de vantagens às propostas mais adequadas à realização dessa política desenvolvimentista. Assim, o critério do menor preço pode ser acompanhado da avaliação da vantajosidade sob o prisma do desenvolvimento nacional. Portanto, surge a possibilidade de sagrar-se vencedora uma proposta de valor mais elevado, desde que se evidencie ser ela mais adequada para promover o desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.5. Na contratação em questão, busca-se a aquisição de uma solução que atenda aos objetivos da NLLC. Assim, tratando-se da sustentabilidade em específico, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

4.1.6. As licitações e contratações sustentáveis são uma forma de intervenção do Estado na ordem econômica. Por meio de incentivos às aquisições de bens e serviços que, em seus processos, valorizam a inclusão socioeconômica e a redução de danos ambientais, o governo brasileiro garante a existência digna a todos. Este modelo de intervenção não apenas promove uma economia mais inclusiva e justa, mas também assegura que as práticas de consumo e produção respeitem e protejam o meio ambiente.

4.1.7. Todos esses requisitos de sustentabilidade já compõe a especificação do objeto e como já são atendidos usualmente por várias marcas no mercado, não causarão prejuízo à competitividade do certame.

4.1.8. Os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da cartilha da AGU - Guia de Contratações Sustentáveis - e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos.

4.1.9. Os critérios de sustentabilidade deve ser eficiente e sustentável, utilizando o menor volume de recursos possíveis. Devem ser considerados aspectos como o uso consciente da água durante o processo de desobstrução de tubulações, além de garantir que os resíduos oriundos de limpeza de fossas / caixas de gordura sejam descartados de maneira responsável e ambientalmente correta. É essencial considerar a localização e acessibilidade da fossa, além de usar tecnologias que promovam a eficiência energética e a minimização de impactos ambientais. Além disso, a contratação deve contemplar a utilização de tecnologias e equipamentos adequados que promovam a eficiência energética e a minimização de impactos ambientais, como o uso de bombas de sucção eficientes e a reutilização de água sempre que possível, entre outros.

4.1.10. No que concerne às contratações, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis significa que deverão ser substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/poluidor e consumidor/consumista), altamente prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados, que sejam eficientes no uso de recursos naturais, de infraestrutura e de acesso a serviços básicos. O foco deixa de ser no consumo e altera-se para a cidadania e a preservação do meio ambiente.

4.1.11. São considerados critérios e práticas sustentáveis, que deverão constar nesta contratação:

4.1.11.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.11.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.11.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.11.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.11.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.11.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.11.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

4.1.12. Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.12.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

4.1.12.2. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.12.3. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.12.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.12.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.12.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

4.1.12.7. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.12.8. Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;

4.1.12.9. Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

4.1.12.9.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.12.9.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.12.9.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.13. Fica esclarecido que, para a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à execução do contrato. A contratada deverá incluir a previsão dos custos nas Planilhas de Custo e Formação de Preços.

4.1.14. É de responsabilidade da contratada incluir e documentar atitudes sustentáveis no desenrolar da obra, sobretudo no descarte de entulho e materiais.

4.1.15. A empresa contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios de certificação e autorização para funcionamento concedidos pelos órgãos responsáveis.

4.1.16. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

4.1.17. Contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro Civil ou Ambiental, para prestação dos serviços de desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas / caixas de gordura.

4.1.18. A empresa a ser contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

4.1.19. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.20. A Transição Contratual não se aplica ao serviço pleiteado tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferência de conhecimento após findo o contrato.

4.1.21. Em atendimento à jurisprudência consolidada no TCU, a contratação será realizada na modalidade de licitação pregão eletrônico, por tratar-se de serviços comuns de engenharia;

4.1.22. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.23. Não será admitida a subcontratação.

4.1.24. O detalhamento dos critérios de habilitação será definido no Termo de Referência

4.1.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.25.1. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.1.25.2. Atender o que está previsto na Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.25.3. Todo e qualquer processo de tratamento/destinação deverá ser executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, e será comprovado pelo respectivo Certificado de Destinação ou Contrato com instituição responsável;

4.1.25.4. A não apresentação de documentos comprobatórios quanto ao destino final dos resíduos recolhidos nas unidades da UFMA poderá implicar em sanções administrativas à empresa.

Subcontratação

4.1.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.27. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.1.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.

4.1.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.30.1. Campus São Luís – MA, no endereço Av. dos Portugueses, 1966, CEP 65080-805, Prédio SINFRA, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (98) 3272-8129/8126

4.1.30.2. Campus Bacabal: Avenida João Alberto, 700, Bacabal - MA, 65700-000, Telefone: (98) 3272-9790;

4.1.30.3. Campus Chapadinha: BR-222, KM 04, S/N, Boa Vista, Chapadinha – MA, CEP 65500-000, Telefone: (99)3272-9908;

4.1.30.4. Campus Codó: Avenida Dr. José Anselmo, n.2008, São Benedito, Codó - MA, CEP: 65400- 000; Telefone: (98) 3272-9775/ 3661-9145;

4.1.30.5. Campus Grajaú: Avenida Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta, Grajaú - MA, CEP: 65940-000; Telefone: (99) 3272-9750;

4.1.30.6. Campus Imperatriz – Centro: Rua Urbano Santos, S/N, Centro, Imperatriz - MA, CEP:65900- 410; Campus Avançado – Bom Jesus: Avenida da Universidade, S/N, Dom Afonso Felipe Gregory, CEP: 65915-240, Imperatriz- MA; Telefone: (99) 3529-6012 (Centro) e (99) 3529- 6067 (Bom Jesus);

4.1.30.7. Campus Pinheiro: Estrada de Pacas, Enseada, Pinheiro – MA; Telefone: (98) 3381-2366;

4.1.30.8. Campus São Bernardo: Rua Bernardo Francisco da Cunha, 1, São Bernardo - MA, 65550- 000. Telefone: (98) 3272-9760 e (98) 3477-1513;

4.1.30.9. Campus Balsas: MA 140, km 04, Balsas - MA. 65800-000. Telefone (98) 3272-9721;

4.1.30.10. Campus Alcântara: Ladeira Jacaré, 26, Praia, Alcântara/MA, CEP 65250-000; Telefone: (98) 3381-2366;

4.1.30.11. Campus Buriticupu: Rua da Saúde - Bosque, s/n (Casa da UFMA), Centro, Buriticupu - MA, CEP 65393-000; Telefone: (98) 97010-8174 (Sr. José dos Santos Rodrigues);

4.1.30.12. Campus Cururupu: Rua Gen. Eurico Gaspar Dutra, n.º 86 (Prédio do Antigo Complexo Estadual CAIC), Cururupu - MA, CEP 65268-000; Telefone: (98) 3381-2366.

4.1.31. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 02 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução:

5.1.2.1. Desobstrução de Redes e Galerias de Esgoto

5.1.2.2. A contratada deverá executar os serviços de desobstrução de redes e galerias de esgoto, sob demanda, compreendendo:

5.1.2.2.1. Os equipamentos mínimos exigidos: caminhão equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão (mínimo 200 bar); hastes de aço flexível apropriadas para condução em tubulações;

5.1.2.2.2. Procedimentos técnicos: realização de inspeção inicial do trecho obstruído, por meio de verificação visual, para identificação da natureza e localização da obstrução; aplicação de jato de água em alta pressão para remoção de resíduos sólidos, gorduras e demais materiais aderidos às paredes internas da tubulação; caso necessário, uso de hastes manuais para remoção ou deslocamento de obstruções resistentes; conclusão com nova inspeção para aferição da efetiva desobstrução e normalidade do fluxo na rede.

5.1.2.3. Sucção e Limpeza de Fossas Sépticas e Caixas de Gordura

5.1.2.4. A contratada deverá prestar os serviços de sucção e limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos, sob demanda, com as seguintes exigências:

5.1.2.4.1. Equipamentos mínimos exigidos: caminhão auto vácuo com sistema de sucção a vácuo e reservatório hermético; equipamentos de proteção individual (EPIs) para os operadores; ferramentas auxiliares como pás, baldes e mangotes de sucção, quando necessário.

5.1.2.4.2. Procedimentos técnicos: abertura segura das tampas de acesso às fossas sépticas ou caixas de gordura; execução da sucção de resíduos líquidos e pastosos por meio de mangotes acoplados ao sistema de vácuo do caminhão; lavagem interna das estruturas com jato de água pressurizada para remoção de incrustações; fechamento adequado das tampas após conclusão do serviço; transporte dos resíduos até unidade licenciada para tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

5.1.3. O serviço, bem como a proposta, deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos (da execução e de proteção individual e coletiva) e mão de obra necessários à desobstrução de redes e Galerias de esgoto e sucção e limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura.

5.1.4. O prestador de serviços deverá observar para que não fiquem resíduos na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

5.2.1. Campus São Luís – MA, no endereço Av. dos Portugueses, 1966, CEP 65080-805, telefone (98) 3272-8129/8126

5.2.2. Campus Bacabal: Avenida João Alberto, 700, Bacabal - MA, 65700-000, Telefone: (98) 3272-9790;

5.2.3. Campus Chapadinha: BR-222, KM 04, S/N, Boa Vista, Chapadinha – MA, CEP 65500-000, Telefone: (99)3272-9908;

5.2.4. Campus Codó: Avenida Dr. José Anselmo, n.2008, São Benedito, Codó - MA, CEP: 65400- 000; Telefone: (98) 3272-9775/ 3661-9145;

5.2.5. Campus Grajaú: Avenida Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta, Grajaú - MA, CEP: 65940-000; Telefone: (99) 3272-9750;

5.2.6. Campus Imperatriz – Centro: Rua Urbano Santos, S/N, Centro, Imperatriz - MA, CEP:65900- 410; Campus Avançado – Bom Jesus: Avenida da Universidade, S/N, Dom Afonso Felipe Gregory, CEP: 65915-240, Imperatriz- MA; Telefone: (99) 3529-6012 (Centro) e (99) 3529- 6067 (Bom Jesus);

5.2.7. Campus Pinheiro: Estrada de Pacas, Enseada, Pinheiro – MA; Telefone: (98) 3381-2366;

5.2.8. Campus São Bernardo: Rua Bernardo Francisco da Cunha, 1, São Bernardo - MA, 65550- 000. Telefone: (98) 3272-9760 e (98) 3477-1513;

5.2.9. Campus Balsas: MA 140, km 04, Balsas - MA. 65800-000. Telefone (98) 3272-9721;

5.2.10. Campus Alcântara: Ladeira Jacaré, 26, Praia, Alcântara/MA, CEP 65250-000;

5.2.11. Campus Buriticupu: Rua da Saúde - Bosque, s/n (Casa da UFMA), Centro, Buriticupu - MA, CEP 65393-000;

5.2.12. Campus Cururupu: Rua Gen. Eurico Gaspar Dutra, n.^º 86 (Prédio do Antigo Complexo Estadual CAIC), Cururupu - MA, CEP 65268-000.

5.3. Os serviços deverão ser executados nos períodos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, respeitando os dias e horários de funcionamento das unidades. Em casos excepcionais e emergenciais a Contratante informará à Contratada.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Os serviços de desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas / caixas de gordura deverão ser executados sob demanda, com previsão média de volume conforme estimativa no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.4.2. Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo, assim, as normas básicas de Segurança do Trabalho.

5.4.2.1. Antes do início dos trabalhos de desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas / caixas de gordura, verificar visualmente a situação estrutural das mesmas e as condições internas, caso constate alguma anomalia, informar ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço;

5.4.2.2. Verificar a situação estrutural da fossa séptica / caixa de gordura, investigando a existência de fendas e ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá emitir relatório descrevendo as imperfeições ou danos encontrados ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

5.4.2.3. Verificar as condições das tampas se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação. Caso não estejam, a CONTRATADA deverá emitir relatório descrevendo as imperfeições ou danos encontrados ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

5.4.2.4. Verificar a situação estrutural das redes e galerias de esgoto, investigando a existência de fendas e ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá emitir relatório descrevendo as imperfeições ou danos encontrados ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

5.4.2.4.1. Realizar serviços de desobstrução e limpeza de redes e galerias de esgoto com hidro jateamento e caminhão combinado limpa fossa á vácuo, com tanque, bomba vácuo para sucção de deslocamento de ar e mangueiras de alta pressão.

5.4.2.4.1.1. Os veículos utilizados deverão ser de propriedade da Empresa contratada e estarem com registro e licenciamento atualizados, consoante as leis de trânsito vigentes.

5.4.2.5. O destino final dos resíduos provenientes das fossas / caixas de gordura e da desobstrução de redes e galerias de esgoto deverá ser impreterivelmente uma Estação de Tratamento de Esgotos, não sendo permitido sob nenhuma hipótese qualquer outra destinação;

5.4.2.6. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela CONTRATADA, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para limpeza;

5.4.3. Os dejetos retirados das fossas / caixas de gordura são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser eliminados em local apropriado.

5.4.4. O serviço de sucção e descarte de dejetos provenientes das fossas / caixas de gordura e da desobstrução de redes e galerias de esgoto serão realizados com caminhões a vácuo do tipo limpa fossa, com todos os equipamentos e dispositivos exigidos nas normas de segurança e certificação ambiental inerente a atividade;

5.4.4.1. Deverá ser usado o método de esgotamento de esgoto com unidade Móvel de Sucção Auto Vácuo, onde a pressão da água impulsionada por uma bomba limpa a canalização, e o vácuo criado pela bomba de vácuo suga os detritos;

5.4.4.2. O bocal destas bombas deverá ser rotativo, girando milhares de rotações por minuto sobre seu eixo e desobstruindo as incrustações no momento do impacto da água, obtendo, assim, alta eficiência e desempenho na limpeza de tubos, tanto na posição horizontal como na vertical, sem danificar as paredes do cano;

5.4.4.3. A pressão e o vácuo devem ser dimensionados de acordo com cada caso;

5.4.5. Os resíduos coletados deverão ser descartados e tratados por empresas habilitadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente;

5.4.6. Os serviços de limpeza de fossas / caixas de gordura com transporte e descarte de resíduos deverão ser feitos conforme legislação pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e consequente proteção ao meio ambiente e ao bem-estar e saúde da população;

5.4.6.1. A CONTRATADA poderá dispor de sistema tecnicamente adequado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes provenientes da execução dos serviços, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5.4.6.2. No caso da CONTRATADA não possuir sistema de tratamento próprio, está deverá depositar os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços ~~de~~ desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas / caixas de gordura, em locais tecnicamente adequados, mediante aprovação prévia da Secretaria de Municipal Meio Ambiente;

5.4.6.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de operações incluindo, entre outros, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados nos locais de tratamento;

5.4.7. O prazo de recebimento deverá ser feito no momento da execução de cada coleta, com atesto da unidade, onde constará: identificação da empresa; identificação do caminhão; identificação do motorista; registro do volume coletado; evidência fotográfica do serviço executado; e inspeções visuais das condições gerais das fossas sépticas / caixas de gordura com apontamento das necessidades de manutenção caso necessário;

5.4.8. Para cada serviço realizado e para cada carga de resíduos, deverá ser emitido, pela CONTRATADA, um documento contendo o tipo de serviço, quantitativo, local da retirada e local da destinação final. Para a coleta, sucção e retirada de efluentes, o documento deverá ser assinado pelo funcionário da CONTRATANTE que acompanhou o serviço. Para a destinação final, o documento deverá ser assinado pelo funcionário da respectiva Estação de Tratamento que recebeu e acompanhou o serviço, constando nome completo, carimbo, matrícula e assinatura do mesmo, juntamente com a data que foi realizado o serviço;

5.4.9. A Contratada deverá emitir relatório fotográfico dos serviços executados assinado pelos responsáveis pela unidade, a qual deverá compor o processo de medição dos serviços;

5.4.10. Nos serviços que impliquem a remoção de resíduos para uma estação de tratamento de esgoto, a Contratada deve apresentar à fiscalização da Contratante o Manifesto de Transporte de Resíduos, contendo no mínimo os seguintes dados: a) Identificador do gerador (NOME, CNPJ e MUNICÍPIO); b) Identificador do transportador (NOME, CNPJ, MUNICÍPIO, NOME DO CONDUTOR, CARIMBO, MATRÍCULA, MARCA DO VEÍCULO, PLACA DO VEÍCULO, N° L.O. SEMA); c) Unidade de destinação (NOME, CNPJ, MUNICIPIO, NOME DO RESPONSÁVEL, CARIMBO, MATRÍCULA, TELEFONE DO RESPONSÁVEL, E-MAIL DO RESPONSÁVEL);

5.4.11. Por ser uma ferramenta de comprovação da execução do serviço que garante tanto o volume retirado, quanto o volume a ser tratado, faz-se necessária a apresentação do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

5.4.12. A contratada deverá limpar todo o local onde se encontra localizada a fossa / caixa de gordura, após a sucção de seus resíduos, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado. Ex: (Quebra de calçada, danificar a fossa / caixa de gordura, a via urbana e ou prédio da UFMA).

5.4.13. O serviço deverá ser executado em obediência às normas ambientais exigidas, tais como a Lei Federal 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Federal 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Estadual 8.923/2009 que institui Política Estadual de Saneamento Básico, assim como a Legislação Municipal.

5.4.14. O volume de dejetos retirados bem como o comprimento de tubulação desobstruída deverão ser atestados pelo fiscal técnico do Contrato designado pela SINFRA/UFMA;

5.4.15. O veículo da Contratada deverá possuir medidor capaz de aferir o volume de dejetos sugados, a fim de que o item anterior seja atendido;

5.4.16. Os veículos deverão estar em boas condições de uso e devidamente equipados com os itens de segurança e demais acessórios necessários para o serviço;

5.4.17. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço enviada pela SINFRA/UFMA;

5.4.18. A Contratada deverá ser pessoa jurídica, com registro no CREA, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro Civil ou Ambiental responsável pela execução dos serviços com registro no CREA;

5.4.19. A contratada deverá ter licença de operação emitida por órgão ambiental competente em plena vigência, correspondente ao objeto da contratação;

5.4.20. A contratada deverá ter Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

5.4.21. Os serviços serão prestados pela Contratada a partir de demanda da UFMA, sendo consideradas as quantidades limites e especificações presentes nesse Termo de Referência.

5.4.22. Diante da demanda será expedida Ordem de serviço, para atendimento de chamados urgentes e não urgentes:

5.4.22.1. O prazo para atendimento de chamados urgentes é de 24h (vinte e quadro horas) e para os demais chamados de até 48h (quarenta e oito horas), ambos contados a partir do recebimento da solicitação pela Contratada.

5.4.22.2. Considera-se chamado urgente àquele referente aos Prédios onde funcionam os Restaurantes e as Residências /Alojamentos Estudantis.

5.4.22.3. Quaisquer chamados que não se enquadrem na situação prevista no subitem anterior serão considerados não urgentes.

5.4.22.4. Os serviços que justificadamente não possam ser realizados nos prazos acima estabelecido, deverão ter prazo de execução definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, em mensagem eletrônica a ser encaminhada por esta última à CONTRATADA ou alguma outra maneira/forma.

5.4.23. A contratada no ato da assinatura do contrato deverá fornecer dados necessários (nome, telefone e e-mail) para realização de chamado pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato.

5.4.24. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante e com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

5.4.25. Deverão ser executados os serviços de desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas / caixas de gordura, nos locais descritos no objeto deste Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com todas as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeita execução dos serviços.

5.4.26. Os serviços deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

5.4.27. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5.4.28. Apresentar ao fiscal de contrato, acompanhando as notas fiscais ou os documentos de cobrança, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;

5.4.29. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

5.4.30. Permanece expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a União e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços;

5.4.31. A Contratada será responsável pelo vínculo empregatício, pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência;

5.4.32. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A contratada, além do fornecimento de mão-de-obra, de todos os materiais necessários e indispensáveis dos serviços de desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas / caixas de gordura, e de utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se à:

5.5.1. Fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços;

5.5.2. A responsabilidade pelo deslocamento de técnicos aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, por conta exclusiva da Contratada;

5.5.3. Manter funcionários devidamente identificados com crachá que possua fotografia recente; uniformizados; e provendo-os com todos os equipamentos de proteção individual necessários para execução do serviço;

5.5.4. Manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

5.5.5. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

5.5.6. A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs;

5.5.7. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e quanto às necessidades de comunicar ao Fiscal de Contrato, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5.5.8. Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;

5.5.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.5.10. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse da Administração;

5.5.11. Utilizar na limpeza, produtos biodegradáveis que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim e seguir os procedimentos necessários, conforme Portaria nº 3.523/GM.

5.5.12. Ressarcir a Contratante quaisquer prejuízos causados pelos funcionários da Contratada, quando ocorridos dentro da área pertencente a UFMA, quer sejam estes prejuízos relacionados ao patrimônio público, à Administração da Instituição ou a terceiros, existindo ou não existindo dolo por parte dos funcionários da Contratada;

5.5.13. Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a contratada fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;

5.5.14. Apresentar, a qualquer momento e conforme solicitado, as carteiras de Trabalho dos funcionários para comprovação da qualificação profissional exigida no Edital;

5.5.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas da Contratada, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

5.5.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência.

5.5.17. Quaisquer materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e estar em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis aos sistemas de esgotamento sanitário, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio emitido pela Fiscalização ou por profissional devidamente habilitado, contendo a devida justificativa técnica para a aceitação de alternativa diversa."

5.5.18. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados." (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).

5.5.19. As empresas comprometem-se a fornecer, no ato da entrega e, periodicamente, cursos e treinamentos visando a correta utilização dos EPIs;

5.5.20. As empresas comprometem-se a fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por seus empregados, tais como uniformes, máscaras, botas, luvas, protetores auriculares, capas de chuva, etc.

5.5.21. Sendo os uniformes e EPI's, materiais e equipamentos destinados a proteger e preservar a saúde e integridade física do empregado, este deve utilizá-los, bem como mantê-los limpos e conservados em consonância com a NR 6, da portaria 3.214- 78.

5.6. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

5.6.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, incluindo todas as descrições técnicas incluídas nos manuais de instalação e operação;

5.6.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do termo de referência;

5.6.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a:

5.6.3.1. NBR 7229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;;

5.6.3.2. NBR 13969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;

5.6.3.3. NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;

5.6.3.4. NBR 13221:2003 – Transporte terrestre de resíduos;

5.6.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

5.6.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

5.6.6. Às normas técnicas específicas, se houver;

5.6.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

5.6.8. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção de edifícios públicos federais;

5.6.9. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

5.6.9.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

5.6.9.2. NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

5.6.9.3. NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

5.6.9.4. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

5.6.9.5. NR-23: Proteção Contra Incêndios;

5.6.9.6. NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

5.6.9.7. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres,

5.6.9.8. NR 35 – Trabalho em Altura;

5.6.10. À Resolução CONFEA nº 1025/2009 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Acervo Técnico Profissional); e

5.6.11. Acordo de Níveis De Serviço - ANS.

5.6.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.12.1. Caminhão com equipamento de auto-vácuo;

5.6.12.2. Máquina rotativa de desentupimento;

5.6.12.3. Máquina de água sob pressão; e

5.6.12.4. Equipamentos de segurança (uniformes, capacetes, óculos e botas).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. A empresa CONTRATADA deverá considerar na sua proposta todos os itens referentes ao recolhimento de taxas, emolumentos e impostos prévios ao início do serviço, tais como Licenças Municipais, Registros de funcionários e outras despesas decorrentes da atividade a ser executada.

5.7.2. A CONTRATADA deve ter a ciência de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

5.7.3 A empresa CONTRATADA prestadora de serviço de desentupimento e limpeza de fossas séptica / caixas de gordura deverá estar devidamente cadastrada e licenciada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.7.4 A empresa CONTRATADA prestadora de desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas / caixas de gordura deverá executar os serviços contratados consoante a NBR 7229.

5.7.5. As fossas / caixas de gordura construídas e as redes e galerias de esgotos possuem um quantitativo estimado, respectivamente, de 1.904,74 m³ (fossas / caixas de gordura) e 6.050,00 (redes e galerias de esgotos).

5.8. Os valores unitários contemplarão os serviços de desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas / caixas de gordura com fornecimento de insumos necessários, incluindo as despesas de transporte.;

5.9. Considerar os trajetos necessários para a execução dos serviços observando os endereços e locais anteriormente citados.

5.10. Demanda estimada relaciona-se aos serviços de desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas / caixas de gordura com fornecimento de quaisquer insumos necessários para execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. O atendimento das Ordens de Serviços dentro dos prazos estabelecidos;

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado, datado de 27/03/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o que vier a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

LG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

SG =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA (Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

8.29.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado do Maranhão, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional, caso se consagre vencedora do certame.

8.29.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.31.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para os itens pertinentes;

8.31.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

8.31.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.31.1.5. O(s) atestado(s) exigido(s) deverão conter as seguintes informações: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

8.31.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.31.1.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de **serviços de utilidade**, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

8.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.34. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.34.1. Para o Engenheiro Civil ou Químico, Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista: serviços de desentupimento e desobstrução de esgoto, fossa / caixa de gordura ou canalização;

8.34.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.42.6.1. ata de fundação;

8.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 587.401,45

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 587.401,45 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e um reais, quarenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 15258 / Fundação Universidade Federal do Maranhão (UG: 154041);
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 5113 Educação Superior - Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade;
- IV) Elemento de despesa: 339037 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e
- V) Plano interno: MESBAG01SIN

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ VIEIRA DE ARAUJO NETO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 06:41:43.

YGNIO ALLIANDRO COSTA LIMA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 16:14:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - IMR.pdf (428.85 KB)
- Anexo II - Anexo II - Quantitativo.pdf (1.01 MB)
- Anexo III - Anexo III - Cotacao -159-2024.pdf (85.54 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Planilha de valor total estimado.pdf (219.95 KB)



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços de desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas da Universidade Federal do Maranhão e seus Campi, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência, do contrato e de seus demais anexos.

2. INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 2 indicadores de qualidade:

- 1) Incidências de atraso de atendimentos urgentes
- 2) Incidências de atraso de atendimentos não-urgentes

MÓDULO 01

Indicador nº 01	INCIDÊNCIAS DE ATRASO DE ATENDIMENTOS URGENTES
Item	Descrição
Finalidade	Garantir, quantitativamente, o pagamento proporcional ao número de incidências em que a Contratada compareceu após o prazo estabelecido neste Termo de Referência para atendimento de chamados urgentes.
Metas a cumprir	100% dos chamados urgentes atendidos nos prazos estabelecidos
Instrumento de medição	Controle entre o dia e a hora registrada do recebimento da Ordem de serviço pela Contratada e o dia e a hora de atendimento.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos Fiscais Técnicos dos chamados ou solicitações descumpridas.
Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	Por demanda.
Mecanismo de Cálculo	A cada Ordem de serviço que não for atendido dentro do prazo estabelecido será contabilizado 1 ponto. Somatório das Ordens de Serviço não cumpridas = X
Faixas de ajuste no pagamento	X ≤ 2: Será pago 100% do valor das Ordens de Serviço. 2 < X ≤ 4: Será pago 95% do valor das Ordens de Serviço cujo prazo foi descumprido. 4 < X ≤ 6: Será pago 90% do valor das Ordens de Serviço cujo prazo foi descumprido.



	<p>X > 6: Será pago 85% do valor das Ordens de Serviço cujo prazo foi descumprido.</p> <p>OBS: Quando X > 6, a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação de aplicação das penalidades legais estabelecidas para tais situações, além do desconto.</p>
--	--

Indicador nº 02	INCIDÊNCIAS DE ATRASO DE ATENDIMENTOS NÃO-URGENTES
Item	Descrição
Finalidade	Garantir, quantitativamente, o pagamento proporcional ao número de incidências em que a Contratada compareceu após o prazo estabelecido neste Termo de Referência para atendimento de chamados não-urgentes.
Metas a cumprir	100% dos chamados não-urgentes atendidos nos prazos estabelecidos
Instrumento de medição	Controle entre o dia e a hora registrada do recebimento da Ordem de serviço pela Contratada e o dia e a hora de atendimento.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos Fiscais Técnicos dos chamados ou solicitações descumpridas.
Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	Por demandada.
Mecanismo de Cálculo	A cada Ordem de serviço que não for atendido dentro do prazo estabelecido será contabilizado 1 ponto. Somatório das Ordens de Serviço não cumpridas = Y
Faixas de ajuste no pagamento	Y ≤ 2: Será pago 100% do valor das Ordens de Serviço. 2 < Y ≤ 4: Será pago 95% do valor das Ordens de Serviço cujo prazo foi descumprido. 4 < Y ≤ 6: Será pago 90% do valor das Ordens de Serviço cujo prazo foi descumprido. Y > 6: Será pago 85% do valor das Ordens de Serviço cujo prazo foi descumprido. OBS: Quando Y > 6, a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação de aplicação das penalidades legais estabelecidas para tais situações, além do desconto.

TABELA 1			
VOLUME ESTIMATIMADO DE FOSSAS SÉPTICAS CAMPOS SÃO LUÍS			
PRÉDIO	QTD	VOL (L)	V. TOTAL (M3)
			1.195,18
BIOLOGIA	1,00	13.200,00	13,20
			13,20
LABOHIDRO	1,00	5.850,00	5,85
			5,85
PÓS-GRADUAÇÃO CCBS	1,00	16.000,00	16,00
			16,00
ODONTOLOGIA-NOVO	1,00	19.800,00	19,80
			19,80
NÚCLEO DE ARTES	1,00	32.500,00	32,50
			32,50
NÚCLEO DE APOIO ESTUDANTIL	1,00	32.900,00	32,90
			32,90
CASA DA JUSTIÇA	1,00	16.500,00	16,50
			16,50
GRÁFICA	1,00	17.500,00	17,50
			17,50
TV UNIVERSITÁRIA	1,00	7.560,00	7,56
			7,56
RÁDIO UNIVERSITÁRIA	1,00	16.500,00	16,50
			16,50
DEPÓSITO DE RESÍDUOS QUÍMICOS	1,00	7.200,00	7,20
			7,20
EPPREENDEDORISMO	1,00	33.800,00	33,80
			33,80
IEE	1,00	2.860,00	2,86
			2,86
SINFRA	1,00	13.860,00	13,86
			13,86
CCSO	1,00	23.760,00	23,76
			23,76
CCET	1,00	67.456,00	67,46
			67,46
CASTELÃO	1,00	64.000,00	64,00
			64,00
STI	1,00	24.000,00	24,00
			24,00
CCBS	1,00	26.350,00	26,35
			26,35
ANATOMIA	1,00	53.750,00	53,75
			53,75
BIBLIOTECA CENTRAL	1,00	10.240,00	10,24
			10,24
FARMACIA	1,00	14.260,00	14,26

TANIMACIA			14,26
ODONTOLOGIA-VELHO	1,00	33.060,00	33,06
			33,06
CEB-VELHO	1,00	18.048,00	18,05
			18,05
PAVILHÃO TECNOLÓGICO	1,00	18.048,00	18,05
			18,05
RU	1,00	33.825,00	33,83
			33,83
GARAGEM	1,00	8.906,00	8,91
			8,91
ALMOXARIFADO	1,00	33.825,00	33,83
			33,83
BIODÍSEO	1,00	29.400,00	29,40
			29,40
CCH	1,00	229.744,00	229,74
			229,74
FLAMENGUISTA	1,00	15.136,00	15,14
			15,14
COLUN	1,00	13.800,00	13,80
			13,80
PAULO FREIRE	4,00	18.760,00	75,04
			75,04
CONCHA ACÚSTICA	1,00	14.168,00	14,17
			14,17
GINÁSIO	1,00	14.168,00	14,17
			14,17
NÚCLEO DE ESPORTE	1,00	14.168,00	14,17
			14,17
ENGENHARIA I	8,00	9.000,00	72,00
			72,00
NCL	1,00	27.000,00	27,00
			27,00
NEVE	1,00	25.000,00	25,00
			25,00

TABELA 2
VOLUME ESTIMADO DE CAIXAS DE GORDURA CAMPOS SÃO LUÍS

PRÉDIO	QTD	VOL (L)	V. TOTAL (M3)
			8,85
BIOLOGIA	1,00	31,00	0,03
			0,03
LABOHIDRO	1,00	31,00	0,03
			0,03
PÓS-GRADUAÇÃO CCBS	1,00	31,00	0,03
			0,03
CENTRO DE ENSINO INTEGRADO	1,00	31,00	0,03
			0,03
NÚCLEO DE ARTES	1,00	31,00	0,03
			0,03
NÚCLEO DE APOIO ESTUDANTIL	1,00	31,00	0,03
			0,03
FORUM UNIVERSITÁRIO	1,00	31,00	0,03
			0,03
CASA DA JUSTIÇA	1,00	31,00	0,03
			0,03
GRÁFICA	1,00	31,00	0,03
			0,03
TV UNIVERSITÁRIA	1,00	31,00	0,03
			0,03
RÁDIO UNIVERSITÁRIA	1,00	31,00	0,03
			0,03
DEPÓSITO DE RESÍDUOS QUÍMICOS	1,00	31,00	0,03
			0,03
EPPREENDEDORISMO	1,00	31,00	0,03
			0,03
IEE	1,00	31,00	0,03
			0,03
SINFRA	1,00	31,00	0,03
			0,03
STI	1,00	31,00	0,03
			0,03
FACULDADE DE MEDICINA	1,00	31,00	0,03
			0,03
SAUDE PUBLICA	1,00	31,00	0,03
			0,03
ENFERMAGEM	1,00	31,00	0,03
			0,03
OCEONOGRÁFIA	1,00	31,00	0,03
			0,03
CCSO	1,00	31,00	0,03
			0,03
CCET	7,00	31,00	0,22

			0,22
CASTELÃO	1,00	31,00	0,03
			0,03
CCBS	1,00	31,00	0,03
			0,03
DTED	1,00	31,00	0,03
			0,03
ANATOMIA	1,00	31,00	0,03
			0,03
BIBLIOTECA CENTRAL	1,00	31,00	0,03
			0,03
POLITICA PUBLICA	1,00	31,00	0,03
			0,03
HERBARIO	1,00	31,00	0,03
			0,03
FARMACIA	1,00	31,00	0,03
			0,03
ODONTOLOGIA	1,00	31,00	0,03
			0,03
CEB-VELHO	1,00	31,00	0,03
			0,03
PAVILHÃO TECNOLÓGICO	1,00	31,00	0,03
			0,03
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1,00	6.200,00	6,20
			6,20
RESTAURANTE TERCEIRIZADO	1,00	820,00	0,82
			0,82
GARAGEM	1,00	31,00	0,03
			0,03
ALMOXARIFADO	1,00	31,00	0,03
			0,03
BIODÍSEO	1,00	31,00	0,03
			0,03
CCH	1,00	31,00	0,03
			0,03
FLAMENGUISTA	1,00	31,00	0,03
			0,03
COLUN	1,00	31,00	0,03
			0,03
PAULO FREIRE	1,00	31,00	0,03
			0,03
STA AMÉLIA	1,00	31,00	0,03
			0,03
FABRICA PROGRESSO	1,00	31,00	0,03
			0,03
PALACIO DAS LAGRIMAS	1,00	31,00	0,03
			0,03

PALACIO CRISTO REI	1,00	31,00	0,03
			0,03
PALACETE GENTIL BRAGA	1,00	31,00	0,03
			0,03
CONCHA ACÚSTICA	1,00	31,00	0,03
			0,03
NÚCLEO DE ESPORTE	2,00	31,00	0,06
			0,06
PLANETÁRIO	1,00	31,00	0,03
			0,03
ENGENHARIA I	2,00	31,00	0,06
			0,06
NCL	1,00	31,00	0,03
			0,03
NEVE	1,00	31,00	0,03
			0,03

TABELA 3
**COMPRIMENTO ESTIMATIVA DE REDE ESGOTO PARA
 VARETAMENTO - SÃO LUÍS**

PRÉDIO	COMPRIMENTO (METROS)
PRÉDIO SUPERINTENDENCIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50
PREDIO DA GRÁFICA	50
PREDIO LABORATÓRIO DE PESQUISA	50
PRÉDIO CASTELÃO	50
PRÉDIO DTED	50
PRÉDIO NÚCLEO DE ESPORTES	50
PRÉDIO GINÁSIO POLIESPORTIVO	50
PRÉDIO GARAGEM	50
PRÉDIO ALMOXARIFADO CENTRAL	50
PRÉDIO LABO-HIDRO	50
PRÉDIO CCBS	50
PRÉDIO ODONTOLOGIA	50
PRÉDIO COLUN	50
PRÉDIO SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA	50
PRÉDIO CEB VELHO	50
PRÉDIO ENGENHARIA I	50
PRÉDIO DE BIOLOGIA	50
PRÉDIO DO CCH	50
PRÉDIO PÓS-CCH/CCSO	50
PRÉDIO SERGIO FERRET	50
PRÉDIO NÚCLEO DE CULTURA LINGUÍSTICA	50
PRÉDIO TV/UFMA	50
PRÉDIO PÓS-GRADUAÇÃO CCBS	50
PRÉDIO ANEXO PÓS-GRADUAÇÃO CCBS	50
PRÉDIO HERBÁRIO	50
PRÉDIO BIOTÉRIO CENTRAL	50
PRÉDIO CCSO	50
PRÉDIO CCET	50
PRÉDIO DE ANATOMIA	50
PRÉDIO DE PÓS-CCET ANEXO I	50
PRÉDIO DE PÓS-CCET ANEXO II	50
PRÉDIO DE FARMACIA	50
PRÉDIO PAULO FREIRE	100
PRÉDIO DA BIBLIOTECA CENTRAL	50
PRÉDIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM POLITICAS PUBLICAS	50
PRÉDIO ILA DA FACULDADE DE MEDICINA - BIBLIOTECA FAME	50
PRÉDIO PALACIO CRISTO REI	50
PRÉDIO DA RÁDIO UNIVERSIDADE	50
PRÉDIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO	50
PRÉDIO COMPLEXO FÁBRICA SANTA AMÉLIA	50
PRÉDIO FÁBRICA PROGRESSO	50
PRÉDIO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	150
PRÉDIO RESTAURANTE TERCEIRIZADO	50

PRÉDIO DE EMPREENDEDORISMO	50
PRÉDIO DE ENGENHARIA I	150
PRÉDIO CENTRO DE CONVENÇÕES	50
PRÉDIO PALACETE GENTIL BRAGA	50
PRÉDIO PALACIO DAS LÁGRIMAS	50
PRÉDIO DE ENFERMAGEM	50
PRÉDIO PLANETÁRIO	50
PRÉDIO NUCLEO DE ARTES	50
PRÉDIO SAÚDE PÚBLICA	50
PRÉDIO DEPARTAMENTO PATOLOGIA - MADRE DEUS	50
PRÉDIO NÚCLEO DE EXTENSÃO DA VILA EMBRATEL	50
PRÉDIO PAVILHÃO TECNOLÓGICO	50
PRÉDIO INSTITUTO DE ENERGIA ELÉTRICA - IEE	50
PRÉDIO CASA DO ESTUTANDE D. DELGADO	50
PRÉDIO CASA DO ESTUTANDE CENTRO	50
PRÉDIO CASA DA JUSTIÇA	50
PREDIO DA CONCHA ACÚSTICA	50
PRÉDIO SUFACTANTES	50
TOTAL	3300

TABELA 4			
VOLUME ESTIMADO DE FOSSAS SÉPTICAS CONTINENTE			
CAMPUS	QTD	VOL (L)	V. TOTAL (M3)
			693,79
BALSAS	2,00	20.000,00	40,00
			40,00
CODÓ	5,00	5.000,00	25,00
			25,00
PINHEIRO	1,00	16.000,00	16,00
	1,00	15.250,00	15,25
	1,00	19.000,00	19,00
	1,00	36.000,00	36,00
	1,00	49.000,00	49,00
	1,00	18.220,00	18,22
	1,00	19.370,00	19,37
			172,84
	1,00	19.760,00	19,76
IMPERATRIZ - BOM JESU	1,00	15.750,00	15,75
			35,51
	1,00	32.900,00	32,90
GRAJAU			32,90
	1,00	32.900,00	32,90
CHAPADINHA	3,00	27.000,00	81,00
			113,90
SÃO BERNARDO	2,00	13.310,00	26,62
	2,00	13.300,00	26,60
			53,22
BACABAL	3,00	9.375,00	28,13
	1,00	38.000,00	38,00
	1,00	26.250,00	26,25
	1,00	16.000,00	16,00
	1,00	43.750,00	43,75
	1,00	28.875,00	28,88
			181,00
CURURUPU	1,00	11.970,00	11,97
			11,97
ALCANTARA	1,00	18.000,00	18,00
			18,00
BURITICUPU	1,00	6.750,00	6,75
	1,00	2.700,00	2,70
			9,45

TABELA 5			
VOLUME ESTIMADO DE CAIXA DE GORDURA CONTINENTE			
CAMPUS	QTD	VOL (L)	V. TOTAL (M3)
			6,92
BALSAS	3,00	31,00	0,09
			0,09
CODÓ	4,00	31,00	0,12
	1,00	820,00	0,82
			0,94
PINHEIRO	6,00	31,00	0,19
	1,00	820,00	0,82
			1,01
IMPERATRIZ	5,00	31,00	0,16
	1,00	820,00	0,82
			0,98
GRAJAU	2,00	31,00	0,06
	1,00	820,00	0,82
			0,88
CHAPADINHA	5,00	31,00	0,16
	1,00	820,00	0,82
			0,98
SÃO BERNARDO	3,00	31,00	0,09
	1,00	820,00	0,82
			0,91
BACABAL	5,00	31,00	0,16
	1,00	820,00	0,82
			0,98
CURURUPU	1,00	31,00	0,03
			0,03
ALCANTARA	2,00	31,00	0,06
			0,06
BURITICUPU	2,00	31,00	0,06
			0,06

TABELA 6	
COMPRIMENTO ESTIMADO DE REDE ESGOTO PARA VARETAMENTO - CONTINENTE	
IMPERATRIZ - CENTRO	
LOCAL	COMPRIMENTO (METROS)
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	50
PRÉDIO COMUNICAÇÃO SOCIAL	50
PRÉDIO EDIFÍCIO DE LABORATÓRIOS	50
PRÉDIO DE MADEIRA BLOCOS 1,2 E 3	50
SUBTOTAL	200
IMPERATRIZ - BOM JESUS	
LOCAL	COMPRIMENTO (METROS)
PRÉDIO DE MEDICINA	50
PRÉDIO CCST	50
PRÉDIO BIOCOMBUSTÍVEIS	50
PREDIO RESTAURANTE TERCEIRIZADO	50
PRÉDIO QUADRA COBERTA	50
SUBTOTAL	250
PINHEIRO	
LOCAL	COMPRIMENTO (METROS)
EDIFÍCIO REUNI-LICENCIATURAS	50
PRÉDIO QUADRA COBERTA	50
PREDIO RESTAURANTE TERCEIRIZADO	50
PREDIO DE ENGENHARIA DE PESCA E ED. FÍSICA	50
PREDIO ANTIGA POUSADA PERICUMÃ	50
PREDIO DE MEDICINA	50
SUBTOTAL	300
CHAPADINHA	
LOCAL	COMPRIMENTO (METROS)
PRÉDIO ADMINISTRATIVO E DE SALAS DE AULAS	50
PRÉDIO CCAA	50
PRÉDIO QUADRA COBERTA	50
PREDIO FINEP	50

PREDIO RESTAURANTE TERCEIRIZADO	50
PREDIO GLAPÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E FÁBRICA DE RAÇÃO	50
PREDIO LANUMA	50
PREDIO MESTRADO PPGCA	50
PREDIO GADO DE LEITE	50
PRÉDIO UNIDADE DE ESTUDOS BIOLÓGICOS	50
SUBTOTAL	500
GRAJAÚ	
LOCAL	COMPRIMENTO (METROS)
PRÉDIO ADMINISTRATIVO E DE SALAS DE AULAS	50
PRÉDIO LABORATÓRIO DE GEOLOGIA	50
PRÉDIO QUADRA COBERTA	50
PREDIO RESTAURANTE TERCEIRIZADO	50
SUBTOTAL	200
CODÓ	
LOCAL	COMPRIMENTO (METROS)
PRÉDIO ADMINISTRATIVO E DE SALAS DE AULAS	50
PRÉDIO QUADRA COBERTA	50
PREDIO RESTAURANTE TERCEIRIZADO	50
PRÉDIO DA CANTINA	50
PRÉDIO ANTIGO	50
SUBTOTAL	250
BALSAS	
LOCAL	COMPRIMENTO (METROS)
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	50
PRÉDIO DE LABORATÓRIOS	50
PRÉDIO DE SALA DE AULAS	50
PRÉDIO CASA DE APOIO	50
SUBTOTAL	200
BACABAL	
LOCAL	COMPRIMENTO (METROS)
PRÉDIO ADMINISTRATIVO E DE SALAS DE AULAS	50
PRÉDIO QUADRA COBERTA	50

PREDIO RESTAURANTE TERCEIRIZADO	50
PRÉDIO DE ALOJAMENTO 1	50
PRÉDIO DE ALOJAMENTO 2	50
PREDIO DE LABORATÓRIO	50
PRÉDIO ANTIGO/BABAÇU	50
SUBTOTAL	350
SÃO BERNARDO	
LOCAL	COMPRIMENTO (METROS)
PRÉDIO ADMINISTRATIVO E DE SALAS DE AULAS	50
PRÉDIO QUADRA COBERTA	50
PREDIO RESTAURANTE TERCEIRIZADO	50
PRÉDIO NÚCLEO DE MÚSICA	50
SUBTOTAL	200
ALCÂNTARA	
LOCAL	COMPRIMENTO (METROS)
PRÉDIO LADEIRA DO JACARÉ	50
PRÉDIO CAVALO DE TROIA	50
SUBTOTAL	100
BURITICUPU	
LOCAL	COMPRIMENTO (METROS)
PRÉDIO NUCLEO DE BURITI - RECEPÇÃO	50
PRÉDIO NUCLEO DE BURITI - ADMINISTRAÇÃO	50
SUBTOTAL	100
CURURUPU	
LOCAL	COMPRIMENTO (METROS)
PRÉDIO DO ANTIGO COMPLEXO CAIC - RECEPÇÃO	50
PRÉDIO DO ANTIGO COMPLEXO CAIC - ADMINISTRAÇÃO	50
SUBTOTAL	100
TOTAL	2750

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
159/2024	154041	Rascunho	YGNO ALLIANDRO COSTA LIMA

Título: Serviço de Limpeza de Fossa Séptica, cxa de gord e desobstrução de rede de esgot

Observações: Serviço de Limpeza de Fossa Séptica, caixa de gordura e desobstrução de rede de esgoto

Total de itens cotados: 2

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 588.069,8544

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16527 - Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo	METRO CÚBICO	1904
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Coeficiente de Variação: 27,8017%
R\$ 80,0000	R\$ 123,1786	Desvio Padrão: 34,2458
		Maior Preço: R\$ 195,0000
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	METRO CÚBICO	R\$ 209,0000	26/03/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	METRO CÚBICO	R\$ 209,0000	26/03/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	METRO CÚBICO	R\$ 209,0000	26/03/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	METRO CÚBICO	R\$ 750,0000	24/03/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	METRO CÚBICO	R\$ 226,9900	20/03/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	METRO CÚBICO	R\$ 114,9000	20/03/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	METRO CÚBICO	R\$ 120,0000	19/03/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	640	METRO CÚBICO	R\$ 90,0000	19/03/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	METRO CÚBICO	R\$ 140,0000	19/03/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	METRO CÚBICO	R\$ 100,0000	19/03/2025	Não

11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	64 METRO CÚBICO	R\$ 90.0000	19/03/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160 METRO CÚBICO	R\$ 75.0000	19/03/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 METRO CÚBICO	R\$ 118.7000	17/03/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	139 METRO CÚBICO	R\$ 119.0000	14/03/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	76 METRO CÚBICO	R\$ 95.0000	14/03/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	132 METRO CÚBICO	R\$ 66.0000	14/03/2025	Não
17	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	225 METRO CÚBICO	R\$ 120.0000	14/03/2025	Sim
18	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	75 METRO CÚBICO	R\$ 740.0000	14/03/2025	Não
19	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	370 METRO CÚBICO	R\$ 89.0000	14/03/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	419 METRO CÚBICO	R\$ 120.0000	14/03/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	229 METRO CÚBICO	R\$ 95.0000	14/03/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	676 METRO CÚBICO	R\$ 120.0000	14/03/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	396 METRO CÚBICO	R\$ 66.0000	14/03/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 METRO CÚBICO	R\$ 759.9900	14/03/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22 METRO CÚBICO	R\$ 80.0000	10/03/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 METRO CÚBICO	R\$ 137.5000	28/02/2025	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300 METRO CÚBICO	R\$ 420.0000	25/02/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13 METRO CÚBICO	R\$ 59.9800	21/02/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 METRO CÚBICO	R\$ 2.450.0000	18/02/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 METRO CÚBICO	R\$ 148.0000	18/02/2025	Não
i 31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60 METRO CÚBICO	R\$ 155.7100	05/02/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800 METRO CÚBICO	R\$ 35.0000	05/02/2025	Não
33	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 METRO CÚBICO	R\$ 3.250.0000	05/02/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 METRO CÚBICO	R\$ 99.4900	03/02/2025	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 METRO CÚBICO	R\$ 5.000.0000	22/01/2025	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30 METRO CÚBICO	R\$ 285.0000	20/01/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1678 METRO CÚBICO	R\$ 195.0000	16/01/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1768 METRO CÚBICO	R\$ 158.0000	16/01/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18 METRO CÚBICO	R\$ 360.0000	18/12/2024	Não
40	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	413 METRO CÚBICO	R\$ 182.0000	16/12/2024	Sim
41	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2 METRO CÚBICO	R\$ 400.0000	11/12/2024	Não

42	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1 METRO CÚBICO	R\$ 3.999,0000	05/12/2024	Não
43	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1 METRO CÚBICO	R\$ 239,0000	05/12/2024	Não
44	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1 METRO CÚBICO	R\$ 11.763,0000	05/12/2024	Não
45	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1 METRO CÚBICO	R\$ 9.999,0000	05/12/2024	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 METRO CÚBICO	R\$ 318,9000	28/11/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	753 METRO CÚBICO	R\$ 80,0000	28/11/2024	Sim
48	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	512 METRO CÚBICO	R\$ 43,0000	12/11/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4054 METRO CÚBICO	R\$ 87,0000	08/11/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2815 METRO CÚBICO	R\$ 128,5000	08/11/2024	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
2941 - Limpeza de equipamentos e tubulações por hidrojateamento		UNIDADE	6050
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 37,3621%
R\$ 22,9400	R\$ 58,4360	R\$ 65,0000	Desvio Padrão: 21,8329 Maior Preço: R\$ 99,9000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	768	UNIDADE	R\$ 170,0000	24/03/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.750,0000	19/03/2025	Não
3	I	CONSELHO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.244,1000	19/03/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	175	UNIDADE	R\$ 25,0000	14/03/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1493	UNIDADE	R\$ 10,0000	14/03/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	525	UNIDADE	R\$ 26,0000	14/03/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	4480	UNIDADE	R\$ 10,0000	14/03/2025	Não
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 540,1900	10/03/2025	Não
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

9	I	Compras.gov.br	700 UNIDADE	R\$ 99,9000	11/02/2025	Sim
10	I	PMSP - SUBPREFEITURA SANTO AMARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.630.000,0000	05/02/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 22,9400	26/12/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	838 UNIDADE	R\$ 79,0000	16/12/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1071 UNIDADE	R\$ 47,5200	28/11/2024	Sim
i14	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.737,7500	21/11/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	514 UNIDADE	R\$ 310,0000	08/11/2024	Não
i16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.150,0000	29/10/2024	Não
i17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.750,0000	22/10/2024	Não
i18	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.560,0000	17/10/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.999,0000	16/09/2024	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 1.999,0000	16/09/2024	Não
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 60.000,0000	03/09/2024	Não
22	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 68,0000	22/08/2024	Sim
23	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 65,0000	14/08/2024	Sim
24	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 97,0000	14/08/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 445,5000	13/08/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.552,9100	12/08/2024	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1260 UNIDADE	R\$ 2,9000	29/07/2024	Não
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 600,0000	26/07/2024	Não
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1600 UNIDADE	R\$ 267,9000	25/07/2024	Não
30	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	630 UNIDADE	R\$ 4.2800	23/07/2024	Não
31	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	11/07/2024	Não
32	I	MSP-SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO DE PEDREIRA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 303,0000	03/07/2024	Não
i33	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	30/06/2024	Não
34	I	PMSP - SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 283.800,0000	27/06/2024	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 39,0000	13/06/2024	Sim
36	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	53 UNIDADE	R\$ 898,0000	06/06/2024	Não
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 2.650,0000	27/05/2024	Não
38	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 190,0000	27/05/2024	Não
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 420,0000	27/05/2024	Não

i40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	26/05/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 400,0000	23/05/2024	Não
i42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.500,0000	21/05/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 33,0000	09/05/2024	Sim
44	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.780,0000	18/04/2024	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 65,0000	08/04/2024	Sim
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 65,0000	08/04/2024	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.358,1300	02/04/2024	Não
48	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18.249,0000	27/03/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Os preços estimados foram levantados conforme Instrução Normativa SEGES/ME IN nº 65, de 7 de julho de 2021. Com base nos critérios estabelecidos no art. 4º da IN mencionada, que determina que “deverão ser observadas as condições comerciais praticadas”, os preços obtidos de compras públicas foram comparados com aqueles disponibilizados nos sites de domínio amplo para checagem se há compatibilidade nos valores entre os preços praticados pela administração pública e aqueles do mercado nacional. Tal procedimento serviu para embasar a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, em observância as art. 2º, I e 3º, VI da IN em questão.

Relatório emitido em 27/03/2025 15:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOCAL	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
São Luis	1	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	1.204,00	R\$123,17	R\$148.296,68
	2	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	3.300,00	R\$58,43	R\$192.819,00
Imperatriz	3	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	36,00	R\$123,17	R\$4.434,12
	4	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	450,00	R\$58,43	R\$26.293,50
Pinheiro	5	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	173,00	R\$123,17	R\$21.308,41
	6	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	300,00	R\$58,43	R\$17.529,00
Chapadinha	7	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	114,00	R\$123,17	R\$14.041,38
	8	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	500,00	R\$58,43	R\$29.215,00
S. Bernardo	9	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	54,00	R\$123,17	R\$6.651,18
	10	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	200,00	R\$58,43	R\$11.686,00
Bacabal	11	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	181,00	R\$123,17	R\$22.293,77
	12	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	350,00	R\$58,43	R\$20.450,50
Codó	13	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	25,00	R\$123,17	R\$3.079,25
	14	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	250,00	R\$58,43	R\$14.607,50
Balsas	15	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	40,00	R\$123,17	R\$4.926,80
	16	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	200,00	R\$58,43	R\$11.686,00
Grajaú	17	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	33,00	R\$123,17	R\$4.064,61
	18	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	200,00	R\$58,43	R\$11.686,00
Alcântara	19	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	18,00	R\$123,17	R\$2.217,06
	20	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	100,00	R\$58,43	R\$5.843,00
Buriticupu	21	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	9,00	R\$123,17	R\$1.108,53
	22	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	100,00	R\$58,43	R\$5.843,00
Cururupu	23	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS / CAIXA DE GORDURA	16527	M3	12,00	R\$123,17	R\$1.478,16
	24	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	2941	M	100,00	R\$58,43	R\$5.843,00
TOTAL							R\$587.401,45